



Diário Oficial de Palmas

ANO IX
TERÇA-FEIRA,
5 DE JUNHO DE 2018
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.013

SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	9

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 91, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado no Ato nº 538-CT, de 23 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 2.012, de 4 de junho de 2018, quanto à lotação, onde se lê: Secretaria Municipal da Saúde; leia-se: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de junho de 2018.

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 307/GAB/SEPLAD, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ofício nº 062/2018/GAB/GOVERNO, de 17 de maio de 2018, e ainda,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo), resolve:

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 1.374, de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.741 de 27 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o ATO Nº 517, de 17 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.001, de 17 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para Procuradoria Geral do Município o(a) servidor(a) PATRICIA MACEDO ARANTES, matrícula nº 218401, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2018.

Palmas, 1º de junho de 2018.

Ana Márcia Ribeiro Soares
Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 308/GAB/SEPLAD, DE 1ª DE JUNHO DE 2018.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ofício nº 062/2018/GAB/GOVERNO, de 17 de maio de 2018, e ainda,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo), resolve:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Comunicação para Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais o(a) servidor(a) LUCIA GEORGETHE PINHEIRO, matrícula nº 311591, ocupante do cargo efetivo de Jornalista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2018.

Palmas, 1º de junho de 2018.

Ana Márcia Ribeiro Soares
Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 309/GAB/SEPLAD, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais para a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana o(a) servidor(a) RODRIGO DE SOUSA BAZOLLI, matrícula nº 413023142, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

JOÃO PAULO CÉSAR LIMA

Secretário da Casa Civil

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

Palmas, 1º de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares
Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 310/GAB/SEPLAD, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria Municipal da Educação o(a) servidor(a) MARCILON MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 313981, ocupante do cargo efetivo de Professor – II 40 Horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2018.

Palmas, 1º de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares
Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 311/GAB/SEPLAD, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Finanças o(a) servidor(a) MARIA DE JESUS COSTA DA SILVA, matrícula nº 131971, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2018.

Palmas, 1º de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares
Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 312/GAB/SEPLAD, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ofício nº 34256/2018/SEMUS/GAB, de 15 de maio de 2018, e ainda,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo), resolve:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Saúde para Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano o(a) servidor(a) CLAUDIA SOARES BONFIM, matrícula nº 164122, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico-Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 28 de maio de 2018.

Palmas, 1º de junho de 2018.

Ana Márcia Ribeiro Soares
Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 313/GAB/SEPLAD, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ofício nº 34823/2018/GAB/CASA CIVIL, de 17 de maio de 2018, e ainda,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo), resolve:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Casa Civil do Município de Palmas para Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano o(a) servidor(a) JANIO LEIDIO DE JESUS NORONHA, matrícula nº 254791, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2018.

Palmas, 1º de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares
Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 314/GAB/SEPLAD, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ofício nº 34256/2018/SEMUS/GAB, de 15 de maio de 2018, e ainda,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente

adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo), resolve:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Saúde para Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Humano o(a) servidor(a) PATRÍCIA PEREIRA BARRETO, matrícula nº 153881, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico-Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 28 de maio de 2018.

Palmas, 1º de junho de 2018.

Ana Márcia Ribeiro Soares
Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: TAYNARA GUIMARÃES SILVA

PROCESSO: 2018010838
MATRÍCULA: 413020809
CARGO: Analista em Saúde - Médico
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

DESPACHO Nº 206/2018/GAB/SEPLAD

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando manifestação favorável da Pasta de lotação através do requerimento (fls. 06), CONCEDO, a pedido, ao(à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) anos, no período de 01/04/2018 a 01/04/2019.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o(a) servidor(a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) mesmo(a) dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Palmas, 1º de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares
Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: LEIDIANE FAUSTINO BENEVUTO

PROCESSO: 2017000660/ apenso: 2018004028
MATRÍCULA: 413021062
CARGO: Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde
ASSUNTO: Redução de Carga Horária
NOME DO DEPENDENTE: Kayk Faustino de Oliveira
GRAU DE PARENTESCO: Filho

DESPACHO Nº 207/2018/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 178/2018-JMO, resolvo DEFERIR a Prorrogação da Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor (a) interessado (a), por 01 (um) ano, com início a partir de 11/05/2018 à 11/05/2019.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 1º de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares
Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARIA LUCIVANIA FERNANDES RODRIGUES

Nº DO PROCESSO: 28077/2018
MATRÍCULA: 313581
CARGO: Professor - III 40 Horas
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

DESPACHO DE REMANEJAMENTO Nº 28077/2018/GAB/SEPLAD

Considerando o Comunicado Médico do processo identificado acima e o ciente do(a) servidor(a), DEFIRO o Remanejamento de Função em favor do (a) requerente. O remanejo se dará no período de 17/04/2018 a 15/06/2018.

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMOM para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas - TO, 01 de junho de 2018.

Ana Márcia Ribeiro Soares
Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: CLEONICE ABREU CANTANHEDE

Nº DO PROCESSO: 29438/2018
MATRÍCULA: 413004315
CARGO: Agente Administrativo Educacional
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

DESPACHO DE REMANEJAMENTO Nº 29438/2018/GAB/SEPLAD

Considerando o Comunicado Médico do processo identificado acima e o ciente do(a) servidor(a), DEFIRO o Remanejamento de Função em favor do (a) requerente. O remanejo se dará no período de 28/05/2018 a 27/07/2018.

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMOM para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas - TO, 01 de junho de 2018.

Ana Márcia Ribeiro Soares
Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: EDILEIA MARIA DE MESQUITA

Nº DO PROCESSO: 30690/2018
 MATRÍCULA: 303941
 CARGO: Professor - I 20 Horas
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

DESPACHO DE REMANEJAMENTO Nº 30690/2018/GAB/SEPLAD

Considerando o Comunicado Médico do processo identificado acima e o ciente do(a) servidor(a), DEFIRO o Remanejamento de Função em favor do (a) requerente. O remanejo se dará no período de 17/03/2018 a 15/05/2018.

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMOM para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas - TO, 01 de junho de 2018.

Ana Márcia Ribeiro Soares
 Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
 Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: SERGIO JOSE DA SILVA

Nº DO PROCESSO: 32199/2018
 MATRÍCULA: 378881
 CARGO: Professor - I 40 Horas
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

DESPACHO DE REMANEJAMENTO Nº 32199/2018/GAB/SEPLAD

Considerando o Comunicado Médico do processo identificado acima e o ciente do(a) servidor(a), DEFIRO o Remanejamento de Função em favor do (a) requerente. O remanejo se dará no período de 09/05/2018 a 07/07/2018.

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMOM para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas - TO, 01 de junho de 2018.

Ana Márcia Ribeiro Soares
 Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
 Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO FILHO

Nº DO PROCESSO: 34051/2018
 MATRÍCULA: 413009376
 CARGO: Professor - II 40 Horas
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

DESPACHO DE REMANEJAMENTO Nº 34051/2018/GAB/SEPLAD

Considerando o Comunicado Médico do processo identificado acima e o ciente do(a) servidor(a), DEFIRO o Remanejamento de Função em favor do (a) requerente. O remanejo se dará no período de 30/03/2018 a 28/05/2018.

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMOM para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas - TO, 01 de junho de 2018.

Ana Márcia Ribeiro Soares
 Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
 Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARIA ROSA FERREIRA ALVES

Nº DO PROCESSO: 35780/2018
 MATRÍCULA: 991031
 CARGO: Professor - III 20 Horas
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

DESPACHO DE REMANEJAMENTO Nº 35780/2018/GAB/SEPLAD

Considerando o Comunicado Médico do processo identificado acima e o ciente do(a) servidor(a), DEFIRO o Remanejamento de

Função em favor do (a) requerente. O remanejo se dará no período de 23/05/2018 a 21/07/2018.

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMOM para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas - TO, 01 de junho de 2018.

Ana Márcia Ribeiro Soares
 Diretora de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
 Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017**

Processo nº: 2017057332

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Objeto: O registro de preços tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em equipamentos odontológicos, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 216/2017, sucedido em 19/12/2017, às 10:00hs, realizado pela Pregoeira da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: PONTUAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA EIRELI - ME				CNPJ: 02.648.280/0001-74		
ITEM	SUB ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Mês	12	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos Odontológicos. Atenção Primária: Centros de Saúde da Comunidade Periodicidade: Mensal Atenção Secundária: UPAS SUL E NORTE, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Periodicidade: Mensal. Sendo: 78 - cadeira odontológica completa marcas: gnatus, kavo, d-700 e dentemed. 78 - amalgamador, marcas: schuster, gnatus, kondortech, rhos, alt, sdi. 78 - aparelho de profilaxia e ultrasson, marcas: kavo, kondortech, alt sonic jet.	21.491,66	257.899,92
				78 - compressor de ar marcas: schulz, shuster, bravo, air Brasil, sanders. 78 - fotopolimerizador, marcas: altlux, cl-k50, kondortech, alt altlux. 30 - seladora marcas: ECEL, r-bayão, alt. 78 - caneta de alta rotação, marcas: kavo, ruca, calu, dentflex, schuster. 78 - contra agulha marcas: kavo, ruca, calu, dentflex, schuster. 78 - micro motor marcas: kavo, ruca, calu, dentflex, schuster. 98 - mocho marcas: kavo, d700, unemol, gnatus. 12 - sonic bordem (cavitador) marcas: kavo, dentflex 120 - acionador elétrico p/ torneira 220v marcas: cristofoli, new dent.		
	02	Ano	01	Peças e acessórios dos equipamentos Odontológicos. (Somente serão pagas as peças que forem efetivamente substituídas).	190.000,00	190.000,00

Palmas - TO, 04 de junho de 2018.

Antonia Vanier Tavares da Silva
 Pregoeira

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 1.916, de 11 de janeiro de 2018, pág. 4, com incorreção no original.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA.

Nome	CPF/CNPJ	Processo/ Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
CLAUDIO CRISTHIANO DA CRUZ	454.206.531-68	12310/2018 IPTU	Conhecer da reclamação e no mérito julgá-la procedente em parte, para que se suspenda a partir de 2019 a progressividade da alíquota do IPTU. CCI: 11623
MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO	476.359.911-91	12684/2018 IPTU	Conhecer da reclamação e no mérito julgá-la procedente em parte, para que se suspenda a partir de 2019 a progressividade da alíquota do IPTU do imóvel. CCI: 16539.
MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO	476.359.911-91	12510/2018 IPTU	Decido não conhecer da presente Reclamação em razão de ter o mesmo objeto da decisão contida nos autos 12684/2018, a qual mantenho em todos os termos.
REI TRANSPORTE E COMERCIO DE GÁS LTDA	26.889.188/0002-45	19918/2018 IPTU	Julgar-lhe improcedente para confirmar a incidência da progressividade da alíquota do IPTU do imóvel. CCI 1431
SAMUEL DIAS BORGES	070.785.521-72	20981/2018 IPTU-COSIP-COLIXO	Julgar-lhe totalmente improcedente para confirmar o lançamento do IPTU, COSIP e TAXA DE COLETA DE LIXO do imóvel. CCI 76518

Palmas, 04 de Junho de 2018

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo - JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da decisão contida no Despacho conforme a seguir:

Razão Social	Lançamento/Exigência Tributária	Nº Despacho/Decisão
ENIVAR DE SOUSA VIANA OLIVEIRA	1120/2015 ISS-CO	Despacho Nº 41/2018/JUREF. Indeferimento do Pedido por falta dos requisitos essenciais dispostos no artigo 136 da LC nº 285/2013

Palmas, 04 de Junho de 2018.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Sementes do Amanhã, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa TEC CENTER COMERCIAL – EPP, com o valor total de R\$ 11.180,00 (Onze mil cento e oitenta reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 2018007264, tendo como objeto a aquisição e instalação de ar condicionado para salas de aula dessa unidade escolar.

Palmas/TO, em 30 de Maio de 2018.

João Lucas Guedes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO
ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS**

A Presidente da ACCEI do CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, os extratos dos contratos nº 004/2018 e nº 007/2018, publicados no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.959 de 15 de março de 2018, págs. 10 e 11.

Zélia Pereira Lima de Mendonça
Presidente da ACCEI

**1º REPUBLICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2018**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 13 de junho de 2018, na Sala da Direção na Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, localizado no endereço Assentamento São João, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 003/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de expediente para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, Processo n.º 2018014339. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o dia 12/06/2018 às 09h30min na Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, no endereço acima citado, no horário de 08h às 16h, de segunda e quinta feira. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 99911-1319.

Palmas/TO, 05 de junho de 2018.

Maria de Jesus Coelho da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA HABITAÇÃO**PORTARIA Nº 35, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017.033.362, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na aquisição camisetas, folder e squeezes para atender 39 ações, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 192/2017, para atender o contrato do Programa Minha Casa Minha Vida, para o Empreendimento no Setor Santo Amaro, e para Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS, contrato de repasse nº 0352.753-44/2011, de acordo com o contrato de aquisição nº 27/2018, firmado com a empresa TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE-ODONTO MEDICO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11;

	SERVIDORES	MATRÍCULA
Titular	JANAÍNA CARDOSO LIRAMACHADO	413.025.404
Suplente	ALINE CARNEIRO BRITO	413.019.517

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos quatro dias de junho de 2018.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação
Ato nº 532- NM

PORTARIA Nº 36, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2017.033.364, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na aquisição de material de higiene bucal, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 171/2017, para atender o contrato do Programa Minha Casa Minha Vida, para o Empreendimento no Setor Santo Amaro, e para Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS, contrato de repasse nº 0352.753-44/2011, de acordo com o contrato de prestação de aquisição nº 18/2018, firmado com a empresa AGILE DIST. DE MAR. DESCARTÁVEIS S&M LTDA, CNPJ/MF nº 13.765.686/0001-53;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	JANAÍNA CARDOSO LIRA MACHADO	413.025.404
Suplente	ALINE CARNEIRO BRITO	413.019.517

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos quatro dias de junho de 2018.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação
Ato nº 532-NM

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 18/2018

PROCESSO Nº: 2017.033.364
ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: AGILE DIST. DE MAR. DESCARTÁVEIS S&M LTDA
OBJETO: a aquisição de 100 unidades de fio dental 50 mts, 100 unidades de escova dental – macia (para crianças de 3 a 12 anos de idade incompletos), 100 unidades de creme dental 90G (para crianças de idade incompletos), para atender a 31 ações conforme descrito no termo de referência e cronograma físico financeiro, onde serão desenvolvidas ações/atividades contidas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS que está devidamente aprovado, para as famílias beneficiadas, no CONTRATO: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS Santo Amaro Nº 0352.753-44/2011 - PPI-PAC-2 - Ministério da Cidade/CAIXA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2018
VALOR: R\$ 1.118,00 (um mil e cento e dezoito reais)
BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017/033.364 do Pregão Eletrônico n.º 171/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 27/2017 de fls. 03/06 do presente processo.
NOTA DE EMPENHO N.º: 10595
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: AGILE DIST. DE MAR. DESCARTÁVEIS S&M LTDA, pessoa jurídica de direito privado, 13.765.686/0001-53, por seu Representante Legal, MAICON MISCOLIN, portador do RG nº 1085884888, CPF/MF nº 006.426.700-80

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 27/2018

PROCESSO Nº: 2017/033362
ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPE PARA SAÚDE, ODONTO – MEDICO LTDA - ME
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de camisetas, folder e squeeze para atender a 39 ações conforme descrito no termo de referência e cronograma físico financeiro, onde serão desenvolvidas ações/atividades contidas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS que está devidamente aprovado, para as famílias beneficiadas, no CONTRATO: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS Santo Amaro Nº 0352.753-44/2011 – PPI-PAC-2, localizados no município de Palmas/TO.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze)

meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 8.666/1993, no interesse da Administração.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2018
 VALOR: R\$ 2.793,28 (dois mil setecentos e noventa e três reais e vinte oito centavos)

BASE LEGAL: Decorre da Adjudicação na forma da Lei, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 730 de 22 de fevereiro de 2014, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2017/033362 do Pregão Eletrônico n.º 192/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

RECURSOS: Dotações orçamentárias consignadas no Termo de Referência nº 029/2017 de fls. 03/05 do presente processo.

NOTA DE EMPENHO N.º: 10605

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.816.159/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Senhor FABIO FRANTZ BORGES RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87; CONTRATADO: TATA COMERCIO DE EQUIPE PARA SAÚDE, ODONTO – MEDICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.088.993/0001-11, por seu Representante Legal, JOSE AKER portador do RG Nº 4.625.724 SSP-SP, CPF nº 692.524.088-00.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 34/2018

PROCESSO Nº: 2018015091

ESPÉCIE: Título Precário

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: JOSIAS MARCOS DE FARIAS

OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 101 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,

BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela sua Secretária a senhora Welere Gomes Barbosa Ten Cel QOPM, portadora do CPF nº 980.624.841-49 e Josias Marcos de Farias, portador do CPF 802.636.661-15 e RG nº 277.087 SSP/TO.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

(63) 2111-2507



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PALMAS**